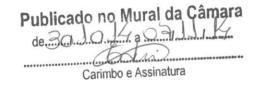


Port. 09/2014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 495/2014.

"Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem repassados pela proposta 84745363000/1140-01, Ministério da Saúde, conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a serem repassados pelo pela proposta 84745363000/1140-01, Ministério da Saúde, para Aquisição de Equipamentos/Material permanente para o Fundo Municipal de Saúde- FMS.

SUPLEMENTA:

02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

10 301 0017 1066 - Aquisição de Bens Móveis - Convênio Federal

| ELEMENTO DESPESA | | VALOR |
|------------------|---|----------------|
| 44.90.52 | Equipamentos e materiais Permanentes | R\$ 100.000,00 |
| Total | | R\$ 100.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei será utilizados os recursos a serem repassados pela proposta 84745363000/1140-01, Ministério da Saúde

Artigo 3º - Cria a ficha, Aquisição de Bens Móveis - Convênio Federal no Fundo Municipal de Saúde de Parecis-RO.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 30 de outubro de 2014.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis-RO